



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA

RESOLUÇÃO N.º 001/2019

Dispõe sobre a regulamentação dos conteúdos complementares flexíveis do currículo do Curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, em João Pessoa.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA, órgão integrante da estrutura do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação de sua plenária adotada em reunião no dia 08 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO

a necessidade de reformar os conteúdos complementares flexíveis do currículo do Curso de Graduação em Direito de João Pessoa,

a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional do corpo discente,

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96, que orientam a elaboração curricular,

a Resolução n.º 62/2011 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso,

a Resolução n.º 09/2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito,

a Resolução n.º 16/2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º O aproveitamento de atividades para composição dos conteúdos complementares flexíveis do currículo do Curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, em João Pessoa, será regulado na forma constante no Anexo I desta Resolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA

Art. 2º Os conteúdos complementares flexíveis mencionados no artigo anterior correspondem a 300 horas-aula equivalentes a 20 créditos.

Art. 3º Os conteúdos complementares flexíveis mencionados no artigo 1º desta Resolução serão, em consonância com o Projeto Político Pedagógico do Curso, implantados no Histórico Escolar do discente em frações de 60 horas-aula, equivalentes a 4 créditos, distribuídas nas disciplinas Tópicos Especiais em Direito I a V conforme a seguinte tabela:

DISCIPLINAS	HORAS-AULA	CRÉDITOS
Tópicos Especiais em Direito I	60	4
Tópicos Especiais em Direito II	60	4
Tópicos Especiais em Direito III	60	4
Tópicos Especiais em Direito IV	60	4
Tópicos Especiais em Direito V	60	4
TOTAL DE HORAS-AULA	300	20

Art. 4º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o discente solicitará ao Colegiado do Curso o aproveitamento das suas atividades complementares em conformidade com as exigências fixadas no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O pedido de aproveitamento de atividades complementares deverá ser feito mediante utilização do modelo de requerimento contido no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Aprovado o aproveitamento das atividades complementares pelo Colegiado do Curso, a Coordenação do Curso adotará as medidas necessárias para implantação das respectivas horas no Histórico Escolar do discente.

Art. 6º A presente Resolução se aplica aos discentes matriculados sob o projeto político-pedagógico aprovado pela Resolução nº. 62/2011 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 7º O Colegiado do Curso poderá apreciar, com base nesta Resolução, pedidos excepcionais dos discentes que ingressaram no Curso entre os anos de 2009 e 2011.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de abril de 2019.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 001/2016 do Colegiado do Curso de Graduação em Direito de João Pessoa.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2019.

MARCIA GLEBYANE MACIEL QUIRINO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA**

ANEXO I

**REGULAMENTO DO APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES PARA
COMPOSIÇÃO DOS CONTEÚDOS COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS DO
CURRÍCULO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA**

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o aproveitamento de atividades para composição dos conteúdos complementares flexíveis do currículo do Curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, em João Pessoa, sendo seu fiel cumprimento indispensável para colação de grau.

Art. 2º Como forma de incentivo à participação do discente em diferentes atividades complementares, será atribuída uma quantidade máxima de horas curricularmente aproveitáveis por atividade desenvolvida.

Art. 3º Para integralização das horas referentes às atividades complementares, o discente deverá participar de pelo menos 3 (três) das atividades descritas no artigo 6º deste Anexo.

II – DAS ATIVIDADES E HORAS CURRICULARMENTE APROVEITÁVEIS

Art. 4º Para composição dos conteúdos complementares flexíveis do currículo do Curso, o discente precisará, em conformidade com o disposto neste Regulamento, desenvolver atividades complementares que integrem 300 (trezentas) horas.

Art. 5º Não serão aceitas atividades complementares desenvolvidas pelo discente em período anterior ao seu ingresso no curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, em João Pessoa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o discente que tenha possuído vínculo acadêmico anterior com outro Curso de Graduação em Direito poderá aproveitar, nos termos deste Regulamento, as atividades complementares que tenham sido desenvolvidas durante esse curso e há, no máximo, cinco anos antes do seu ingresso no curso a que faz menção o *caput* deste artigo.

Art. 6º São atividades complementares curricularmente aproveitáveis:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA

I – Participação devidamente certificada, como discente bolsista ou voluntário, em atividade de monitoria em disciplinas jurídicas, contando-se até 60 (sessenta) horas por semestre letivo, no limite de 180 (cento e oitenta) horas;

II – Participação devidamente certificada, como discente bolsista ou voluntário, em projeto de extensão realizado na Universidade Federal da Paraíba, contando-se até 60 (sessenta) horas por semestre letivo, no limite de 180 (cento e oitenta) horas;

III – Participação devidamente certificada, como discente bolsista ou voluntário, em projeto de iniciação científica realizado na Universidade Federal da Paraíba, contando-se até 60 (sessenta) horas por semestre letivo, no limite de 180 (cento e oitenta) horas;

IV – Publicação, em revista científica ou em anais de eventos, de artigo científico resultante de participação do discente em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), contando-se 20 (vinte) horas por artigo publicado, no limite de 120 (cento e vinte) horas;

V – Publicação de artigo científico, com no máximo 3 (três) autores, em revista jurídica cujo conselho editorial seja exclusivamente formado por mestres e/ou doutores, bem como publicação de capítulo, com no máximo 3 (três) autores, de livro jurídico em que pelo menos 2/3 (dois terços) dos organizadores sejam mestres ou doutores, contando-se 20 (vinte) horas por artigo científico ou capítulo de livro publicado, no limite de 120 (cento e vinte) horas;

VI – Organização de livro jurídico publicado com ISBN, em que pelo menos 2/3 (dois terços) dos organizadores sejam mestres ou doutores, contando-se 30 (trinta) horas por livro, no limite de 120 (cento e vinte) horas;

VII – Autoria de livro jurídico publicado com ISBN, contando-se 60 (sessenta) horas por livro, no limite de 120 (cento e vinte) horas;

VIII – Participação na Administração de entidades e Órgãos de representação discente, como o Diretório Acadêmico Professor Tarcísio Burity, o Diretório Central dos Estudantes ou o Núcleo de Apoio ao Estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, contando-se 60 (sessenta) horas por ano de atuação, no limite de 120 (cento e vinte) horas;

IX – Representação discente em órgãos colegiados da Universidade Federal da Paraíba, contando-se 3 (três) horas por reunião, com limite anual de 30 (trinta horas), não ultrapassando o máximo de 60 (sessenta) horas;

X – Organização de eventos acadêmicos, contando-se, no máximo, 15 (quinze) horas por evento, no limite de 90 (noventa) horas;

XI – Estágio supervisionado não-obrigatório, regularmente formalizado junto à Universidade Federal da Paraíba, com a apresentação de relatório de atividades devidamente assinado e avaliado, contando-se 10 (dez) horas por mês de estágio, no limite de 180 (cento e oitenta) horas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA

XII – Exercício profissional, em órgãos ou entidades públicas, de atividade não privativa de bacharel em Direito, mas que, pela sua natureza, demanda conhecimento jurídico específico, contando-se 10 (dez) horas por mês de trabalho, no limite de 180 (cento e oitenta) horas;

XIII – Presença física em audiências ou em sessões do Poder Judiciário, de Tribunais de Contas e de agências reguladoras do Poder Executivo, na qualidade de acadêmico de Direito, desde que não seja sujeito processual nem assistente/estagiário do órgão/juízo, contabilizando-se 30 (trinta) minutos por audiência ou sessão quando não for possível delimitar com exatidão o seu tempo de permanência, no limite de 60 (sessenta) horas;

XIV – Visualização devidamente certificada de audiência ou sessão de julgamento online do Poder Judiciário, contabilizando-se, independente das horas constantes no certificado, 15 (quinze) minutos por audiência ou sessão de julgamento, no limite de 30 (trinta) horas;

XV – Disciplinas extracurriculares em áreas afins oferecidas por outros cursos de graduação ou pós-graduação ofertados por Instituição de Ensino Superior, no limite de 120 (cento e vinte) horas;

XVI – Disciplinas jurídicas ou em áreas afins, não aproveitadas no histórico escolar do discente, cursadas em universidades estrangeiras em razão de participação em programa de intercâmbio internacional conveniado com a Universidade Federal da Paraíba, no limite de 120 (cento e vinte) horas;

XVII – Cursos em disciplinas jurídicas ou em áreas afins devidamente certificados, no limite de 60 (sessenta) horas;

XVIII – Cursos de línguas clássicas, vernáculas e estrangeiras devidamente certificados, no limite de 60 (sessenta) horas;

XIX – Comparecimento na defesa de trabalhos de conclusão de curso, de dissertações de Mestrado ou de teses de Doutorado, em cursos de Direito ou em áreas afins, contando-se, respectivamente, 1 (uma) hora, 2 (duas) horas e 3 (três) horas por sessão, no limite de 60 (sessenta) horas.

XX – Participação, como ouvinte, em eventos científicos, jurídicos ou de áreas afins do qual não figure como organizador, no limite de 120 (cento e vinte) horas;

XXI – Participação em eventos científicos, jurídicos ou de áreas afins como palestrante, como expositor ou como debatedor de trabalho acadêmico, bem como em eventos que simulem atividades jurídicas, como cortes e júris simulados, contando-se 4 (quatro) horas por participação, no limite de 120 (cento e vinte) horas;

XXII – Participação, como mesário, em eleições municipais ou gerais, em referendos e em plebiscitos, contando-se 20 (vinte) horas por turno eleitoral, bem como em eleições e



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA

consultas eleitorais da Universidade Federal da Paraíba, contando-se dez (10) horas por turno eleitoral, no limite de 60 (sessenta) horas;

XXIII – Participação devidamente certificada como membro de Empresa Júnior do Curso de Direito formalmente reconhecida pela Instituição de Ensino Superior, contando-se 10 (dez) horas por mês de atividade, quando não aproveitada como atividade de extensão, no limite de 180 (cento e oitenta) horas. (Incluído pela Resolução nº 001/2020)

§ 1º As atividades indicadas neste artigo deverão ser comprovadas pelo discente mediante documentação anexada ao seu requerimento de aproveitamento de atividades complementares.

§ 2º Para comprovação da atividade indicada no inciso XII do *caput* deste artigo, o discente deverá apresentar certidão/declaração funcional acompanhada de documento que contenha a descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas. Este documento deverá ser assinado por superior hierárquico do discente ou por servidor que coordene ou supervisione o seu serviço.

§ 3º Os critérios de afinidade constantes nos incisos XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXI deverão ser guiados pela razoabilidade e pelas tendências crescentemente interdisciplinares das Ciências Jurídicas, cabendo ao discente interessado certificar-se de que suas atividades se amoldam às exigências do Colegiado do Curso.

III – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor no dia 1º de abril de 2019.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2019.

MARCIA GLEBYANE MACIEL QUIRINO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE HORAS COMPLEMENTARES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA (CCJ/UFPB – CAMPUS I).

_____,
discente regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, em João Pessoa, sob o n.º _____, estando cursando o _____ período no semestre letivo de _____, turno _____, requer, com fulcro no Regulamento do Aproveitamento de Atividades para Composição dos Conteúdos Complementares Flexíveis do Currículo do Curso de Graduação em Direito de João Pessoa, estabelecido por meio da **Resolução n.º 001/2019** desse Colegiado de Curso, o aproveitamento, para fins de implantação no seu Histórico Escolar, das atividades complementares abaixo discriminadas, devidamente comprovadas conforme documentação anexa:

ATIVIDADES	Limite de horas	Horas solicitadas	Horas deferidas
I – Participação devidamente certificada, como discente bolsista ou voluntário, em atividade de monitoria em disciplinas jurídicas, contando-se até 60 (sessenta) horas por semestre letivo.	180		
II – Participação devidamente certificada, como discente bolsista ou voluntário, em projeto de extensão realizado na Universidade Federal da Paraíba, contando-se até 60 (sessenta) horas por semestre letivo.	180		
III – Participação devidamente certificada, como discente bolsista ou voluntário, em projeto de iniciação científica realizado na Universidade Federal da Paraíba, contando-se até 60 (sessenta) horas por semestre letivo.	180		
IV – Publicação, em revista científica ou em anais de eventos, de artigo científico resultante de participação do discente em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), contando-se 20 (vinte) horas por artigo publicado.	120		
V – Publicação de artigo científico, com no máximo 3 (três) autores, em revista jurídica cujo conselho editorial seja exclusivamente formado por mestres e/ou doutores, bem como publicação de capítulo, com no máximo 3 (três) autores, de livro jurídico em que pelo menos 2/3 (dois	120		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA

terços) dos organizadores sejam mestres ou doutores, contando-se 20 (vinte) horas por artigo científico ou capítulo de livro publicado.			
VI – Organização de livro jurídico publicado com ISBN, em que pelo menos 2/3 (dois terços) dos organizadores sejam mestres ou doutores, contando-se 30 (trinta) horas por livro.	120		
VII – Autoria de livro jurídico publicado com ISBN, contando-se 60 (sessenta) horas por livro.	120		
VIII – Participação na Administração de entidades e Órgãos de representação discente, como o Diretório Acadêmico Professor Tarcísio Burity, o Diretório Central dos Estudantes ou o Núcleo de Apoio ao Estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, contando-se 60 (sessenta) horas por ano de atuação.	120		
IX – Representação discente em órgãos colegiados da Universidade Federal da Paraíba, contando-se 3 (três) horas por reunião, com limite anual de 30 (trinta) horas.	60		
X – Organização de eventos acadêmicos, contando-se, no máximo, 15 (quinze) horas por evento.	90		
XI – Estágio supervisionado não-obrigatório, regularmente formalizado junto à Universidade Federal da Paraíba, com a apresentação de relatório de atividades devidamente assinado e avaliado, contando-se 10 (dez) horas por mês de estágio.	180		
XII – Exercício profissional, em órgãos ou entidades públicas, de atividade não privativa de bacharel em Direito, mas que, pela sua natureza, demanda conhecimento jurídico específico, contando-se 10 (dez) horas por mês de trabalho.	180		
XIII – Presença física em audiências ou em sessões do Poder Judiciário, de Tribunais de Contas e de agências reguladoras do Poder Executivo, na qualidade de acadêmico de Direito, desde que não seja sujeito processual nem assistente/estagiário do órgão/juízo, contabilizando-se 30 (trinta) minutos por audiência ou sessão quando não for possível delimitar com exatidão o seu tempo de permanência.	60		
XIV – Visualização devidamente certificada de audiência ou sessão de julgamento online do Poder Judiciário, contabilizando-se, independente das horas constantes no certificado, 15 (quinze) minutos por audiência ou sessão de julgamento.	30		
XV – Disciplinas extracurriculares em áreas afins oferecidas por outros cursos de graduação ou pós-graduação ofertados por Instituição de Ensino Superior.	120		
XVI – Disciplinas jurídicas ou em áreas afins, não aproveitadas no histórico escolar do discente, cursadas em universidades estrangeiras em razão de participação em programa de intercâmbio internacional conveniado com a Universidade Federal da Paraíba.	120		
XVII – Cursos em disciplinas jurídicas ou em áreas afins	60		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE JOÃO PESSOA

devidamente certificados.			
XXVIII – Cursos de línguas clássicas, vernáculas e estrangeiras devidamente certificados.	60		
XXIX – Comparecimento na defesa de trabalhos de conclusão de curso, de dissertações de Mestrado ou de teses de Doutorado, em cursos de Direito ou em áreas afins, contando-se, respectivamente, 1 (uma) hora, 2 (duas) horas e 3 (três) horas por sessão.	60		
XX – Participação, como ouvinte, em eventos científicos, jurídicos ou de áreas afins do qual não figure como organizador.	120		
XXI – Participação em eventos científicos, jurídicos ou de áreas afins como palestrante, como expositor ou como debatedor de trabalho acadêmico, bem como em eventos que simulem atividades jurídicas, como cortes e júris simulados, contando-se 4 (quatro) horas por participação.	120		
XXII – Participação, como mesário, em eleições municipais ou gerais, em referendos e em plebiscitos, contando-se 20 (vinte) horas por turno eleitoral, bem como em eleições e consultas eleitorais da Universidade Federal da Paraíba, contando-se dez (10) horas por turno eleitoral.	60		
XXIII – Participação devidamente certificada como membro de Empresa Júnior do Curso de Direito formalmente reconhecida pela Instituição de Ensino Superior, contando-se 10 (dez) horas por mês de atividade, quando não aproveitada como atividade de extensão. (Incluído pela Resolução nº 001/2020)	180		
Carga horária total solicitada:	Carga horária total deferida:		

Nesta oportunidade, o(a) requerente acosta ao seu pedido toda a documentação apta a comprovar o desenvolvimento das atividades acima elencadas, esperando o encaminhamento do pleito para deliberação e providências.

Nesses termos,
Pede deferimento.

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do(a) Requerente)